



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1383/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Fabiana Bahls Machado Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
EDITAL.....	4
LICITAÇÃO.....	4

PORTARIA

PORTARIA Nº. 277/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Designa a servidora **Karolaine Moraes de Souza** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Karolaine Moraes de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Projetos Especiais**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
104/2022	Deivid V.D. Bressante – ME	Edital da Carta Convite nº 037/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 278/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Designa a servidora **Maria Conceição Amaral Laboissier** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Conceição Amaral Laboissier**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Comunicação e Cultura**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
131/2022	I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME	Inexigibilidade nº 008/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 279/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Designa o servidor **Luiz Filipe Santos Pinheiro Azevedo** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Filipe Santos Pinheiro Azevedo**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Agricultura**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação
128/2022	T SENG ENGENHARIA LTDA	Edital de Carta Convite nº 045/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 280/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Designa o servidor **Dionatan Vita da Costa** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Dionatan Vita da Costa**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle Operacional e Estradas**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
129/2022	LSS BOMBAS INJETORAS EIRELI-ME	Edital de Carta Convite nº 033/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 281/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Designa a servidora **Gisely Dario Pelle Costa** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Gisely Dario Pelle Costa**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Planejamento**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
107/2022	DEIVID V. D. BRESSANTE - ME	Edital de Carta Convite nº 038/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 282/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Designa o servidor **Edio Santos Valentim** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Edio Santos Valentim**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação
130/2022	T Seng Engenharia Ltda	Edital de Carta Convite nº 047/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 283/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DIOMAR MARQUEZ CASCO**, portador do RG nº 2.258.652 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo **AGD**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional IV – Apoio Administrativo da Tabela IV do Anexo I, da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 284/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **CAROLINE SIMÕES DA COSTA**, portadora do RG nº 2.291.640 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo **AGD**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional IV – Apoio Administrativo da Tabela IV do Anexo I, da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 285/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LEANDRO DOS SANTOS SOUZA**, portador do RG nº 2.186.776 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista**, Símbolo **MOT**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional V – Serviços Auxiliares da Tabela V do Anexo I, da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 286/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MARCOS ROBERTO FRANCISCO DA SÉ**, portador do RG nº 001446511 SSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista**, Símbolo **MOT**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional V – Serviços Auxiliares da Tabela V do Anexo I, da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 287/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **NELSON BRAGA DO AMARAL JUNIOR**, portador do RG nº 000871328 SSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista**, Símbolo **MOT**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional V – Serviços Auxiliares da Tabela V do Anexo I, da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 288/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **MILENA DE SOUZA MORAES**, portadora do RG nº 1.780.396 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **Odontólogo**, Símbolo **ODT**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional I – Atividades de Nível Superior da Tabela I do Anexo I, da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 289/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº 7.649.037 SSP/SC, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Símbolo **OPM**, em vaga prevista no Grupo Ocupacional II – Atividades Técnico-Operacionais da Tabela II do Anexo I, da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

EDITAL - ASSEMBLEIA



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA
QUADRO DE GLÓRIA DE DOURADOS, MS – FUNDADO EM 22/02/1970
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei nº
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual - Lei nº
Rua Joaquim Fernandes da Silva, 356 – Caixa Postal 69
79730-000 – Glória de Dourados, MS – E-mail: sschgloriadedourados@hotmail.com

MM/ISEC

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE - 2022

EDITAL 001/2022

O Presidente da Diretoria Executiva da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – Quadro de Glória de Dourados, no uso de suas atribuições prevista no art. 16, inciso I do Estatuto do Quadro e em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º do Estatuto do Quadro, combinado com o art. 4º do Regimento do Interno Eleitoral da S::S::C::H::, convoca os associados quites com as suas obrigações nos termos do art. 6º, inciso IX, a participarem da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse para os cargos eletivos de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Quadro, biênio 2023/2024, a ser realizada na sede da S::S::C::H::: Quadro de Glória de Dourados, sito à Rua Joaquin Fernandes, nº 356 – bairro-Centro– Glória De Dourados MS – CEP 79730000, no dia 17 dezembro de 2022, em primeira convocação às 19h com pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados da Categoria Ativos do QUADRO e em segunda convocação às 20h, com maioria absoluta (50% + 1), conforme estabelece o inciso I, § 2º do art. 13 do Estatuto do Quadro.

Leia-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Glória de Dourados, MS, em 10 de novembro de 2022.

APARECIDO MARREIRO
Presidente da Diretoria Executiva

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

PARTES: Contratante: Município de Glória de Dourados / Fundo Municipal De Saúde.

Contratada: Perego Indústria E Comercio De Lentes Ltda.

OBJETO: Aquisição de lentes de grau e armações para óculos, visando atender as necessidades dos pacientes que se encontram em vulnerabilidade social e que apresentem receitas de oftalmologistas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do **Edital de Pregão Presencial nº 047/2022**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 131.900,00 (Cento e trinta e um mil e novecentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 16/11/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2050	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ficha 638)

Glória de Dourados – MS, 17 de Novembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Fabiana Bahls Machado-Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Fabio Renato Basilio -Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

PARTES: CONTRATANTE: Fundo De Investimentos Culturais – Município De Glória De Dourados/ MS.

CONTRATADA: I. N. De Almeida Ltda - Me.

OBJETO: contratação da Empresa Banda Movimento Livre incluindo estrutura de som, iluminação e cenário equipamentos e afins, sendo estes todos que se fizerem necessários para a respectiva apresentação, no município de Glória de Dourados/MS. O Show será realizado em praça publica em comemoração a chegada do ano de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes do **Termo de Referência** parte integrantes do Processo Administrativo nº **159/2022 – Inexigibilidade nº 008/2022**, de acordo com o Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 16/01/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

020502	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
13.392.0017.2031.0000	Apoio a Operacionalização de Eventos Culturais (ficha 401)
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Glória de Dourados - MS, 16 de Novembro de 2022.

ASSINANTES: Contratante: Fundo De Investimentos Culturais – Município De Glória De Dourados/ MS.

Contratada: I. N. De Almeida Ltda - Nilton de Almeida.